



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Capital Estadual do Café
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 963/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte lei

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do **Município de Varre Sai**, para o quadriênio de 2026/2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Capital Estadual do Café
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

custeio dos programas do Ente municipal, para o quadriênio 2026/2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – *Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações;*

Anexo II – *Estimativas das Receitas;*

Anexo III – *Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenv.do Programa Governamental;*

Anexo IV – *Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.*

Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2026/2029.

Art. 4º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita;

II - alterar o órgão responsável por programas e ações;

III - alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município;

IV - alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto;



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Capital Estadual do Café

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

V – alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em _____

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Capital Estadual do Café
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 033/2025

À Câmara Municipal de Varre-Sai,
Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE Nº 963 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de poder submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual quadriênio 2026/2029, acompanhado dos seus anexos, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

O presente Projeto de Lei ora encaminhado, contempla as metas gerais da Administração Municipal, para o período referendado, elencando as despesas de capital e outras inerentes, as ações governamentais, seus objetivos e estimativa de resultado, a forma de alcançá-los, a destinação de seus bens e serviços, enfim, é o instrumento balizador do governo, previamente estabelecido de maneira discriminada e concreta, em perfeita consonância com a Lei Orgânica do Município, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com as Leis Orçamentárias, e sobretudo, com as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, como Vossas Excelências poderão observar.

Assim certo de que os Ilustres Edis aprovarão a presente matéria de Proposta do Plano Plurianual quadriênio 2026/2029, de real interesse Público, com que Vossas Excelências estarão contribuindo para o desenvolvimento do nosso Município.

Varre-Sai/RJ, 28 de Outubro de 2025.

Lauro Abib Fabri
Prefeito Municipal